



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE

Campus histórico da UFLA – C.P. 3142

37200-000-0 Lavras/MG

CNPJ: 19.084.599/0001-17 – I.E.: Isento

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 01/2020

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-FAEPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras – MG, sob registro nº 1465, inscrita no CNPJ. 19.084.599/0001-17, com Inscrição Estadual Isenta, por intermédio da Comissão de Seleção Pública, legalmente designada pela Diretoria da FAEPE, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA** para a obtenção de patrocínio, neste ano de 2020, consoante aos termos deste Edital e, de acordo com o disposto, no que couber, no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas suas alterações e nas demais normas legais correlatas, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos.

Dia: 25/09/2020

Hora: às 15:00

Local: Sede/FAEPE

Endereço: Campus Histórico da UFLA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 Minas Gerais é o maior estado produtor de café do Brasil e a maior região cafeeira do mundo, por isto é importante promover a qualidade do produto e agregar valor à comercialização dos cafés especial participantes do XVII Concurso realizado no estado.

Objetivo Geral:

- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida do cafeicultor e da sociedade mineira, promovendo agregação de valor e distribuição de renda, por meio da produção sustentável de cafés de qualidade.

Objetivos Específicos:

- Possibilitar o aumento de emprego e renda na cafeicultura familiar.
- Ter caráter educativo.
- Promover a consolidação da cafeicultura familiar mineira nos cenários nacional e internacional, por meio de ação educativa.
- Dinamizar as economias municipais e regionais em que a contribuição da cafeicultura é indispensável.
- Incentivar a divulgação e comercialização dos cafés mineiros.
- Estimular as demandas por tecnologias, produtos e serviços.
- Otimizar recursos envolvidos em todo o agronegócio café.
- Integrar as cooperativas neste processo extensionista, num esforço conjunto, para melhoria da qualidade dos cafés de Minas.
- Otimizar recursos financeiros e humanos para uma assistência técnica de grande abrangência e alta efetividade.

- Acompanhar a evolução da produção sustentável, produtividade e qualidade dos cafés das propriedades certificadas pelo Programa Certifica Minas Café.
- Identificar diferentes qualidades dos cafés nas regiões produtoras do Estado, visando o atendimento dos diversos segmentos do mercado nacional e internacional.

2 – OBJETO

2.1 – Consiste na disponibilização de espaço, infraestrutura, pessoal, ambiente, alimentação e hospedagem para juízes e auxiliares (10 pessoas) realizarem a prova da etapa final do XVII Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em Belo Horizonte - MG, que acontecerá no mês de outubro/dezembro de 2020, e estabelecimento de proposta de compra de 16 (dezesesseis) lotes de cafés vencedores do XVII Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais, classificados em 1º e 2º lugares de todas as categorias do Concurso.

2.2 – As ações ou atividades relativas a eventos a serem patrocinadas por meio do edital em epígrafe deverão ocorrer durante o presente ano de 2020.

2.4.3 – Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

2.4.4 - Da mesma forma, o presente Edital não se estende à pessoa física, podendo ser Proponente, apenas, pessoa jurídica.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderá participar desta Seleção pública a empresa que concordar por meio de contrato das seguintes condições mínimas:

- Acatar os resultados da comissão julgadora do XVII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais;
- Ceder sem custos espaço, infraestrutura, pessoal para limpeza e organização (05 pessoas) alimentação e hospedagem para juízes de prova e auxiliares (10 pessoas) para realizar a prova da etapa final do XVII Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em Belo Horizonte. O espaço deve permitir acesso ao público e a imprensa, ter pias para limpeza de xícaras, bancadas, mesas, fogão e tomadas. Deve ser bem iluminado e fechado.

3.2 Os cafés campeões do concurso, 1º e 2º lugares, com notas de 84 pontos e acima, serão adquiridos, caso seja vontade do produtor proprietário do lote do café, em valores financeiros especificados abaixo.

3.3 Proposta de compra por saca, em dinheiro, para lote de 05 sacas.

O Concurso é dividido em 04 regiões cafeeiras, caracterizadas pelo Governo: Sul, Cerrado, Chapada e Matas de Minas. Cada região tem duas categorias de café no 3.4 3.4

3.4 Concurso (café natural e café cereja descascado) perfazendo um total de 24 campeões. A proposta será para 16 cafés campeões classificados em 1º e 2º lugares.

1. A 1ª colocação de cada região em cada uma das categorias, receberá uma proposta de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais por saca). Totalizando R\$17.500,00 o lote.

2. A 2ª colocação de cada região em cada uma das categorias, receberá uma proposta de R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais). Totalizando R\$ 12.500,00 o lote.

3.5 O lote Grande Campeão Estadual, que é a maior nota do Concurso independente da categoria ou da região de origem, terá proposta de aquisição ao valor de R\$5.000,00 a saca. Totalizando R\$25.000,00 o lote.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 O interessado deverá enviar para o email, cplfaepe@gmail.com, sua proposta conforme Anexo III do edital em papel timbrado da Proponente, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua leitura e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo respectivo representante legal, com identificação legível do(s) signatário(s), juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO conforme item 7 desse edital e os Anexos IV, V e VI até a data e horário para a abertura da seleção pública.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – É vedado ao patrocinador:

- a) que a empresa utilize nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- b) que as ações infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- c) que ações tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- d) cujos proponentes, organizadores ou promotores estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;
- e) que detenham, entre os seus dirigentes ou empregados, funcionários públicos da Administração Pública Estadual, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, devendo ser apresentada declaração neste sentido, conforme Anexo VI;

5.2 - É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção.

5.3 – Da mesma forma, é vedada a contratação de patrocínio com patrocinado que mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção a eventos com a Patrocinadora.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – Só será considerada quando dirigidos à Comissão de Seleção Pública, até a data de abertura do certame.

6.2A proposta enviada fora da data e do horário estabelecido no preâmbulo serão desconsideradas.

- 6.3. A proposta de preço deverão ser apresentadas conforme Anexo III digitadas sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo os preços unitários e totais conforme cada item;
- 6.4. Descrever o espaço, infraestrutura, alimentação e hospedagem para juízes de prova e auxiliares (10 pessoas) para realizar a prova da etapa final do XVII Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em Belo Horizonte. O espaço deve permitir acesso ao público e a imprensa.
- 6.5. A última folha da proposta deverá ser obrigatoriamente assinada podendo digitalmente ou scaneada e carimbada pelo representante legal da interessada, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.6. Validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório.
- 6.7. A proposta deverá constar todos os itens e como critério de desempate será considerada o VALOR GLOBAL – POR LOTE

7 –DA HABILITAÇÃO

- a) declaração do Proponente de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da emissão do documento constate do Anexo V deste Edital. A exigência prevista desta alínea não exime o Patrocinador de promover consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, com o objetivo de ser verificada a situação do Proponente;
- b) comprovação ou declaração do Proponente de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do Anexo VI;
- c) declaração do Proponente em relação ao atendimento ao item 4.1, na forma do Anexo VII;
- d) documentação pessoal do representante legal do Proponente (CPF e RG);
- e) procuração por instrumento público quando houver a outorga de poderes;
- 9.2.1 - Documentação relativa à regularidade jurídica, que consiste em:
- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) contrato social, estatuto ou registro de empresário individual em vigor (quando for o caso);
- c) documentos de eleição ou designação da atual diretoria ou dos administradores, quando houver;
- 7.2.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, que consiste em:
- a) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (esta última, relativa ao domicílio ou sede do pretenso patrocinado);
- b) certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

c) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Compete à Comissão de Seleção Interna a análise das propostas encaminhadas.

8.2 - No exame das propostas de patrocínio, a Comissão levará em conta o princípio da isonomia.

8.3 - Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que atender ao objeto deste edital e apresentar maior preço por lote;

8.4. No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio;

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.

8.6. Durante a sessão:

8.6.1. Após o encerramento da sessão à Comissão de Seleção, esta procederá à conferências das propostas e a verificação do atendimento das condições de julgamento previstos no item 08 deste Instrumento;

8.6.2. Individualmente convidados pela Comissão de Seleção, os interessados classificados na forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais;

8.6.3. As empresas participantes devidamente classificadas para oferecerem lances na forma do subitem 8.6.2, poderão oferecer lances inferiores ao seu último lance, ainda que esse valor seja superior a outros lances já registrados;

8.6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Comissão de Seleção, implicará na exclusão da interessada da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor de referência para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado;

8.6.6. Findos os lances verbais, a Comissão de Seleção verificará a compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência, sendo possível a negociação para atingir o preço de referência. Após a negociação, motivadamente, a Comissão decidirá sobre a sua aceitação;

8.6.7. Aceita a proposta, a Comissão de Seleção procederá à abertura do envelope de habilitação, para o fim de conferência do atendimento às condições previstas neste instrumento convocatório;

8.6.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório acerca da habilitação, o interessado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção Pública;

8.6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse Instrumento Convocatório, sendo o respectivo interessado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.6.10. A Comissão de Seleção poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 9.5, 9.6 e 9.9;

8.6.11. Proferida a decisão, será lavrada ata pela Comissão de Seleção e assinada pelos interessados presentes. O resultado será publicado no sítio <http://www.faepe.org.br> (seleção pública).

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O Patrocínio das propostas será realizado, no que couber, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 8241/2014), mediante a formalização de contratos de patrocínio, segundo os termos da Minuta anexa.

10 - DO PATROCINIO

10.1 A empresa patrocinadora poderá ofertar os valores de compra dos cafés aos produtores.

10.2 A empresa patrocinadora poderá utilizar a Logomarca do Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais em embalagens dos cafés campeões adquiridos no Concurso, caso tenha interesse em comercializa-los e em materiais promocionais do mesmo. Poderá divulgar a prova da etapa final utilizando as logomarcas do Concurso.

11 – DA RESCISÃO E MULTA

11.1 O contrato será rescindido caso a empresa patrocinadora não atenda às exigências de patrocínio ou de não aquisição dos cafés com pontuação de 84 pontos e acima. A empresa terá contrato rescindido se cumprir alguma das cláusulas acima descritas.

11.2. Haverá uma multa de R\$10.000,00 a ser paga para a gestora financeira do XVII Concurso de Qualidade dos cafés de Minas Gerais para que possa ser feita as despesas não cumpridas pela patrocinadora.

12 – DO PRAZO

12.1 O período de vigência do contrato será de setembro a dezembro de 2020.

13 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até dois dias úteis antes da data fixada no Preâmbulo deste Instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail scompras@fundecc.ufla.br ou (35)3829-1815

13.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.faepe.org.br>, para ciência de qualquer interessado.

14- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A empresa patrocinadora deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do concurso, apresentar sua prestação de contas, de suas despesas com o custeio da prova final, os valores com as aquisições dos lotes campeões. A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, incide multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da multa de que trata o item 11 deste Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A participação no presente Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos implica aceitação de todos os seus termos.

15.2 - O Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.

15.3 – A contratada se compromete a realizar as análises sensoriais das amostras e entregar os resultados das análises sensoriais do XVII Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais para a empresa patrocinadora até o dia 30/11/2020.

15.4 - Questões não previstas neste Edital serão definidas pelo Comitê de Patrocínios.

15.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.6 – Em função de medidas restritivas referentes a pandemia de Covid-19 estas ações poderão ser suspensas ou remarcadas.

16. ANEXOS

16.1 ANEXO I – Termo de Referência

16.2 ANEXO II – Regulamento Técnico

16.3 ANEXO III – Formulário de Proposta

16.5 ANEXO IV – Declaração nos Moldes da IN SRF 480/2004

16.6 ANEXO V – Declaração (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93)

16.7 ANEXO VI – Declaração Vínculo Adm. Pública

16.8 ANEXO VII – Modelo de Recibo

16.9 Anexo VIII – Minuta de Contrato

Antônio Carlos Cunha Lacreata Junior
Diretor Executivo FAEPE